
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 136/ASTEC/GAB/SEMAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021 que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 26.461 de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021 que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.527, de 18 de agosto de 2021 que dispõe sobre o dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores públicos no âmbito do Município de Porto Velho, incluindo Autarquias e Fundações.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar o atendimento presencial ao público na Secretaria Municipal de Administração, através de prévio agendamento.

§1º. O Agendamento se dará através do endereço: <https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br/>, na página oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com os serviços abaixo:

- a) Averbação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC;
- b) Cédula C - de anos anteriores a 2020 - ano vigente;
- c) Documentos para Pensão por morte;
- d) Licença para acompanhar pessoa doente da família;
- e) Licença Prêmio em Pecúnia (por motivo de doenças relacionadas no site da Prefeitura);
- f) Licença para tratamento de saúde do servidor (entrega de atestado médico);
- g) Pedido de Aposentadoria;
- h) Pedido de Certidão de Tempo de Serviço - CTS;
- i) Pedido de Exoneração;
- j) Readaptação;

k) Redução de Jornada de trabalho (por motivo de doença);

§2º. A documentação necessária para a admissão dos servidores nomeados em Cargo em Comissão, Prazo Determinado e Estatutários, deverão ser encaminhadas via e-mail, conforme abaixo:

I-Emergencial, cargos da SEMUSA –
emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br;

II-Cargos Comissionados –
comissionados.nomeacao@portovelho.ro.gov.br;

III-Estatutário – dgp.semud@portovelho.ro.gov.br.

Paragrafo Único: Os serviços não relacionados no art. 1º desta portaria, deverão ser solicitados na Secretaria de origem do servidor.

Art. 2º. Os servidores com agendamento prévio deverão apresentar cartão de Vacina, como requisito para acesso as dependências da SEMAD.

Art. 3º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 14 horas.

Art. 4º. Os requerimentos protocolados na SEMAD deverão conter os requisitos mínimos abaixo:

a) Dirigido ao Secretário Municipal de Administração;

b) O pedido deverá ser objetivo e constar no rol de atividades/finalidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei Complementar 385/2010, decreto nº. 11.824/2010 e decreto nº. 15.715/2019;

c) Devidamente assinado pelo próprio servidor, constando nome completo e matrícula, ou, em caso de ser representado, deverá ser apresentado além dos dados do servidor, a procuração para os devidos fins;

d) E-mail e/ou Telefone;

e) Endereço profissional e Residencial;

Art. 5º. Fica suspenso o bloqueio do pagamento dos servidores que não tenham realizado o recadastramento anual, enquanto permanecer os efeitos do Decreto 16.612, de 23 de março de 2020, mantido pelo Decreto 17.364 de 21 de junho de 2021.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033/ASTEC/GAB/SEMAD de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EC12A003

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/10/2021. Edição 3079

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>